



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Jaime Luís Melo Vieira, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande,

No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 1 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delego** na **Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Regina Paula Gouveia Maiato Feijó**, as competências a seguir enunciadas:

I

Das previstas no artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais:

- As competências constantes das alíneas b), c), g), h), k) e y) do n.º 1 e as das alíneas h) e i) do n.º 2.

Das previstas no artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais:

- As competências constantes das alíneas e), f), g), h), e m) do n.º 3.

II

Autorização para realização e pagamento de despesas:

- A competência que me é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar a realização de despesas orçamentadas, dentro das minhas competências próprias, até ao limite máximo de 10.000,00 € (dez mil euros).
- A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para autorizar o pagamento das despesas realizadas e previamente autorizadas pelo signatário ou pelos senhores Vereadores com competências delegadas, até ao montante máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), através da assinatura das respetivas Ordens de Pagamento.

III

- A assinatura da correspondência a expedir e relacionada com os serviços da DGF, sem prejuízo do expediente que se repute de maior complexidade e delicadeza e que for dirigido a entidades públicas, seja sujeito à assinatura do signatário.

Ribeira Grande, 4 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara

Jaime Luís Melo Vieira

